

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.564.031-0

DATA: 25/01/2022

PARECER CEE/CEMEP N.º 386/2023

APROVADO EM 15/06/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PEDRO BOARETTO NETO

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Profissional, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.564.031-0

Em 25/05/2023, o Núcleo Regional de Educação de Cascavel encaminhou por e-mail o Parecer n.º 242/2022, de 10/01/2022, do Departamento de Educação Profissional/Seed/PR, que trata da Adequação do Plano de Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, conforme institui a Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicos, para a renovação do reconhecimento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

O Certificado de Conformidade expirou em 29/04/2023, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária tem vigência até 17/11/2023.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso e a de estágio possuem graduação para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Cascavel, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Quanto à situação apresentada referente à alteração do Plano de Curso, o Departamento de Educação Profissional da Seed/PR, pelo Parecer n.º 242, de 10/01/2022, incorporado a este protocolado, realizou as referidas Adequações conforme a Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, que estabelece:

Art. 56. A adequação ou elaboração da Proposta Pedagógica Curricular do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a esta Deliberação deve ser efetivada, na sua totalidade, até o final do ano letivo de 2021, prevendo processos de transição e de adaptação curricular dos estudantes sempre que necessário.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.564.031-0

[...]

§ 2º - As instituições de ensino que ofertam cursos técnicos autorizados, ou reconhecidos pelo Sistema Estadual de Ensino e os integrarão ao Ensino Médio como Itinerário de Formação Técnica e Profissional deverão encaminhar suas Propostas Pedagógicas Curriculares, com as adequações, para apreciação ao Departamento de Educação Profissional da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, quanto ao cumprimento dos requisitos desta Deliberação e normas pertinentes.

Entretanto, verificou-se que, pelo protocolado n.º 18.129.313-6, o Núcleo Regional de Educação de Cascavel encaminhou ao Departamento de Educação Profissional da Seed/PR solicitação de Adequação do Plano de Curso, em conformidade com a legislação do Ensino Médio e, em especial com o parágrafo 2º, do artigo 56 da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, do Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boaretto Neto, no município e NRE de Cascavel.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do referido curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boaretto Neto	Cascavel/ Cascavel	N.º 974/16, de 11/03/16, de 01/01/16 a 31/12/25	N.º 1226/18, de 21/03/18, de 24/07/17 a 24/07/22	Prazo: 5 anos De: 25/07/22 a 24/07/27

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.564.031-0

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021;

c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de junho de 2023.

Christiane Kaminski  
Presidente da CEMEP